



PROJETO DE LEI Nº 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Aprovado em 06 / 11 / 19
votação com 18 votos.
Presidente
Santo Antônio do Itambé / /

Altera a Lei Municipal nº 421 de 13 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PL renumerado para
LEI MUNICIPAL nº 444 / 2019
Prefeito Municipal

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Itambé, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - O Anexo de Ações constante do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Itambé, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações anexas a esta lei.

SANCIONO O PL COM O
Nº 06 / 2019
11 / 11 / 2019
Prefeito Municipal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé - MG, 30 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO ITAMBÉ
REDAÇÃO FINAL APROVADA EM
06 / 11 / 2019

João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

Remetida ao Prefeito em: 12 / 11 / 19
Aguardando Sanção para: 27 / 11 / 19
Sancionada Promulgada Vetada em: / /
Lei nº _____ Publicada em: / /

RECEBEMOS

DATA 30 / 09 / 2019

Priscilla



Mensagem do Projeto de Lei De Alteração do Plano Plurianual 2018/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na oportunidade, dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual-PPA 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal nº 421 de 13 de Dezembro de 2017 e posteriormente alterada pela lei nº 436 de 27 de Novembro de 2018. O Plano Plurianual, instrumento de planejamento e gestão, explica o compromisso com a sociedade através do detalhamento de programas e ações, permitindo o acompanhamento de sua execução e contribuindo para a promoção de maior transparência em relação às prioridades do Município.

A revisão anual do PPA, prevista em lei, tem como pressuposto básico a adequação dos programas e metas à disponibilidade de recursos financeiros e às mudanças conjunturais e institucionais. O ajuste garante o redirecionamento das ações com foco no alcance dos objetivos propostos e consequente aperfeiçoamento do instrumento, além de atender ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei de Orçamentaria Anual.


A revisão do Plano Plurianual para 2020 apresenta inovações em relação aos novos projetos e atividades que surgiram em decorrência da necessidade de novas demandas da sociedade, e se constitui dever constitucional sua atualização, para que não sejam interrompidos os resultados das políticas públicas adotadas.



Saliente-se que esse Projeto de Lei traduz os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 enviado ao legislativo.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, em anexo e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Santo Antônio do Itambé - MG, 30 de Setembro de 2019.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 30 / 09 / 2019
Thaísice

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO ITAMBE
RECEBI: P. ANGECER
EM 08 / 10 / 2019
INCLUI NA PAUTA DO DIA
08 / 11 / 2019

Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
12 / 11 / 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBE